

SÁBADO, 28 DE MARÇO DE 2026 - ANO IV - Nº 809

Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>

Estado da Bahia
 Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.783, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ÂMBITO DA ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, PASSANDO A INTEGRAR A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento de dotações orçamentárias, no orçamento vigente, no âmbito da área de Mobilidade Urbana, passando a integrar a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana deste município, com a finalidade de reorganizar sua estrutura orçamentária.

Art. 2º - Os remanejamentos de que trata esta Lei ocorrerão exclusivamente dentro das unidades orçamentárias citadas no anexo I desta Lei, sendo vedada a transposição, transferência ou remanejamento de recursos para outras unidades orçamentárias.

Art. 3º - Ficam expressamente indicadas no anexo que integram esta Lei:

AÇÕES A SEREM REMANEJADAS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ATUAL
15.452.003.2.008	GESTÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO TRÂNSITO E	1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA

Art. 4º - A execução das alterações de que trata esta Lei será formalizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na legislação orçamentária municipal e demais normas aplicáveis.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as nomenclaturas das Unidades Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente, a fim de adequá-las à estrutura administrativa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, 26 de março de 2026.

Helder Macedo da Silva
HELDER MACEDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
 CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410